



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI Nº 2.222 - de 28 de agosto de 1991**

**Declara de utilidade pública a Associação  
Comunitária Nova Esperança.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:**

**Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, Inciso IV, da LEI  
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e de proposição do Ver. José Carlos Chaves, que  
a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art.1º** É declarada de **utilidade pública**, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.019/89, de 11/07/89, a **Associação Comunitária Nova Esperança**, registrada no Cartório de Ofício dos Registros Especiais no Livro "A" nº 02, de Registro de Pessoas Jurídicas, à folhas 11 verso a 12, em 22/04/91, sob o número de ordem 350.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de agosto de 1991.

**Nilton Luiz Mozzaquattro Coradini**  
Vice-Prefeito Municipal  
no exercício do Cargo de Prefeito.